



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 036, de 8 de abril de 2021.**

**“ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DO DECRETO Nº 02/2021, QUE APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG, Silas Fortunato de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tocantins/MG,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os artigos 2º e 3º do Decreto nº 02 de 05 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O pagamento de tributos municipais em cota única anual, nos termos do Código Tributário Municipal (CTM), obedecerá os prazos e percentuais:

**I – para o IPTU e taxas de serviços cobrados junto com este imposto: pagamento em cota única até 10 de junho de 2021;**

**Art. 3º** - O pagamento poderá ser parcelado, para cada um dos tributos e taxas abaixo, da seguinte forma:

**I – Para o IPTU e taxas de serviços cobrados junto com este imposto: 06 (seis) parcelas mensais, vencendo a primeira em 10/06/2021 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes;**

(...)

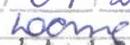
**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições com contrário.

Tocantins, 08 de abril de 2021.

  
SILAS FORTUNATO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Tocantins

Registre-se e publique-se.

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
08 / 04 / 21  
  
Denise de Arruda Rodrigues  
COORDENADORA DE GABINETE  
CPF: 957.245.246-00